



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 879, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 289.087,41 (duzentos e oitenta e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), à seguintes dotações:

02.05.02. – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.451.2603.1.017– Alargamento com Pavimentação Asfáltica de Trecho da Avenida José Ouro
4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 56.401,00
(Fonte 2.500)

02.05.02. – Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente
15.813.2709.1.015 – Construção/Reforma de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 102.650,00
(Fonte 2.500)

02.12.03 – Secretaria de Educação e Cultura
3.392.1301.2.051 – Atividades, Culturais, Cívicas e Folclóricas
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 130.036,41
(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 17 de maio de 2.024.

17/05/24

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município